

---

## **DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: REBATIMENTOS DA LÓGICA PATRIARCAL NA VIDA DAS MULHERES**

BEATRIZ Dantas Gomes Bezerra<sup>1</sup>  
Gleyson Henrique Lima Ferreira<sup>2</sup>

### **Resumo**

Na sociedade capitalista patriarcal a divisão social do trabalho tem como base sexo biológico dos indivíduos, se configurando dessa forma na divisão sexual do trabalho. É mister ressaltar, que as relações entre homens e mulheres embasados nessa lógica se expressam por meio de uma relação de poder e hierarquia, pautados na supremacia masculina. Nesse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar como a divisão sexual do trabalho se expressa, bem como refletir acerca dos seus rebatimentos na vida das mulheres dando ênfase na dupla jornada de trabalho e na precarização do trabalho feminino. Concluimos, que o papel do homem e da mulher é uma construção social, que na sociedade patriarcal se apresenta por meio de uma relação de poder e hierarquia, neste contexto, a divisão sexual do trabalho se expressa em uma relação de assimetria entre homens e mulheres, em que o trabalho masculino é colocado como superior ao feminino.

**Palavras-chaves:** Divisão sexual do trabalho. Desigualdade. Precarização.

### **Abstract**

In patriarchal capitalist society, the social division of labor is based on the biological sex of individuals, thus forming itself in the sexual division of labor. It is necessary to emphasize that the relations between men and women based on this logic are expressed through a relation of power and hierarchy, based on masculine supremacy. In this scenario, this article aims to analyze how the sexual division of labor expresses itself, as well as reflect on its repercussions in women's lives, emphasizing the double working day and the precariousness of women's work. We conclude that the role of men and women is a social construction that in patriarchal society presents itself through a relationship of power and hierarchy, in this context, the sexual division of labor is expressed in a relation of asymmetry between men and women, Where the masculine work is placed like superior to the feminine one.

**Keywords:** Sexual division of labor. Inequality. Precariousness.

---

<sup>1</sup> Graduada em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Email: [beatrizbezerra@hotmail.com](mailto:beatrizbezerra@hotmail.com)

<sup>2</sup> Graduado em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Email: [gleyson\\_hlima@hotmail.com](mailto:gleyson_hlima@hotmail.com)

## **1 Introdução**

A inserção dos indivíduos e a divisão de papéis sociais são delimitados biologicamente em nossa sociedade. Dessa forma, as brincadeiras, as atividades domésticas, bem como a divisão social do trabalho são delineados através do sexo biológico de cada pessoa.

Nesse contexto, se expressa a divisão sexual do trabalho, que na sociedade capitalista/patriarcal se manifesta através de relação hierárquica e de poder, em que homens são vistos como seres superiores, colocando as mulheres em uma posição de subalternidade.

Ademais, é mister ressaltar que historicamente as atividades domésticas e o cuidado com a família foram vistos como atribuição única e exclusiva das mulheres e mesmo com sua inserção no mercado formal de trabalho tal atividade permanece como obrigação feminina, fazendo dessa forma com que a mulher assuma uma dupla jornada de trabalho.

Diante das inquietações suscitadas pela temática e com o intuito de contribuir para a sua elucidação, nos propomos a analisar como a divisão sexual do trabalho se expressa, bem como refletir acerca dos seus rebatimentos na vida das mulheres, dando ênfase na dupla jornada de trabalho e na precarização do trabalho feminino.

Nesse contexto, o presente artigo em primeiro momento expõe o referencial teórico, apresentando os principais conceitos que embasaram o referente trabalho. Em seguida, iremos expor o percurso metodológico utilizado para sua construção. Logo mais, exibimos os resultados e a discussão, em que buscamos refletir acerca da divisão dos papéis sociais destinados a cada sexo em nossa sociedade, bem como sobre a divisão sexual do trabalho, dando ênfase a dupla jornada de trabalho feminina e seus rebatimentos na vida das mulheres. Por fim, traremos a conclusão, em que retomaremos de forma sucinta os principais elementos presentes no artigo, bem como os resultados que se destacaram no seu transcorrer.

## **2 Referencial Teórico**

A divisão do trabalho é um fenômeno que pode ser encontrado ao longo de toda a história. Inicialmente, a divisão do trabalho era realizada pela divisão sexual, com base na idade e no vigor corporal. Com a complexificação das relações sociais do sistema de trocas, consequentemente do mercado produtivo, passa a haver uma divisão do trabalho de acordo com

especialidades, denominada de “divisão social do trabalho” ou “divisão do trabalho social” (Pires, 2009).

É mister ressaltar que a divisão social do trabalho pode ocorrer com base no sexo das pessoas que as realizam configurando dessa forma como divisão sexual do trabalho. (Stanchi, 2003). Na sociedade patriarcal capitalista esta divisão sexual do trabalho se encontra vinculada as relações hierárquicas de gênero, “[...] ou seja, nessa forma de divisão do trabalho existe a separação dos trabalhos femininos e masculinos em que o trabalho do homem “vale” mais do que o da mulher” (SCHMIDT, 2012, p. 08).

Neste contexto podemos perceber que o trabalho feminino é socialmente desvalorizado e que a mulher neste universo é colocada em uma condição de subalternidade ao homem, se expressando em uma relação de poder e desigualdade, que refletem na vida das mulheres através da inserção destas em trabalhos precarizados e com baixa remunerações.

### **3 Metodologia**

Para construção deste trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica que pode ser entendida como “levantamento de determinado tema, processado em base de dados nacionais e internacionais que contém artigos de revistas, livros, teses e outros documentos” (NEVES; JANKOSKI; SCHNAIDER, 2013, p. 02). Nesse contexto, a referente pesquisa nos possibilitou um aprofundamento maior acerca da temática estudada, sendo embasada em autores (as) como: Bruschini (1990), Carvalho (2013), Cisne (2012), Oliveira (2013), Pereira (2012) entre outros/as.

### **4 Resultados e Discussão**

Vivemos em uma sociedade em que os papéis sociais dos indivíduos, assim como sua inserção nesse meio, são determinados biologicamente. Antes mesmo do nascimento as meninas são inseridas no universo cor de rosa e os meninos no mundo azul, as meninas são reservadas brincadeiras destinado ao cuidado do outro e do lar, com bonecas, panelas e vassouras e os meninos são incentivados a brincadeiras que envolva aventura, independência e coragem, com bolas, carros e lutas. Esses aspectos também refletem no universo escolar, em que as meninas são incentivadas a se aproximarem das áreas ditas humanas e os meninos das áreas exatas.

Desse modo, o universo feminino e masculino vai se delineando aos poucos. Os reflexos da infância também se inserem no universo da divisão de tarefas em que historicamente

“[...]marcada pelo determinismo biológico, coube a mulher da família burguesa permanecer em casa cuidando dos ofícios domésticos[...]” (PEREIRA, 2012, p.428) desempenhando atividades como de lavar, passar, cozinhar, cuidar da educação dos filhos e aos homens foram atribuídas as atividades relacionadas a esfera pública, relacionados ao sustento do lar.

A divisão sexual do trabalho não se limita apenas a divisão das tarefas domésticas, podemos perceber os reflexos dessa divisão na esfera produtiva, ou seja, no mercado de trabalho formal, em que as profissões apontadas historicamente como femininas são mais uma vez relacionadas ao cuidado, como enfermagem, Serviço Social, pedagogia, já as profissões ditas masculinas são relacionadas as de exatas e biomédica como as engenharias, administração, economia e medicina.

Desse modo, podemos perceber que o papel do homem e da mulher é uma construção social, que na sociedade patriarcal<sup>3</sup> se apresenta por meio de uma relação de poder e hierarquia. Nesse contexto, a divisão sexual do trabalho deixa de ser vista como parte de um processo natural, para ser compreendida como expressão das relações de assimetria entre homens e mulheres (STANCHI, 2003).

Nesse cenário a divisão sexual do trabalho se organiza embasados em dois princípios, o primeiro esta relacionado a divisão do que se configura como trabalho feminino e masculino. O segundo consiste na hierarquização, onde o trabalho masculino é colocado como superior ao feminino, pois foi no transcorrer da história marcado pela simbologia do determinismo biológico (KERGOAT *apud* PEREIRA, 2012). Pereira (2012, p. 432) complementa ressaltando que “ainda hoje as mulheres sofrem com essa carga simbólica e são exprobradas pelo preconceito da sociedade patriarcal, burguesa e capitalista que continua explorando ao máximo o trabalho feminino em jornadas múltiplas e salários menores”.

No que se refere as condições de trabalho da mulher e a divisão sexual do trabalho, é importante ressaltarmos que esta impõe o trabalho feminino a uma condição de inferiorização e precarização, na medida em que a divisão sexual do trabalho segmenta os trabalhos de homens e mulheres e hierarquiza-os, com isso, os trabalhos considerados naturalmente femininos, são

---

<sup>3</sup> “Por patriarcado compreende-se o sistema de dominação e exploração sobre as mulheres, regido pelo medo e pela desigualdade de poder entre homens e mulheres”. Por corresponder ao sistema capitalista, este apropriou-se de sua ideologia e fundou o que denominamos de sistema patriarcal-capitalista, ancorado na exploração do trabalho, em especial o das mulheres” (CISNE, 2012, p.17).

subalternizados, precarizados e desvalorizados, em relação aos considerados naturalmente masculino (CISNE, 2012).

Essa desigualdade encontra suporte na ideologia patriarcal que esta enraizada culturalmente e historicamente em nossa sociedade, fazendo com que logica da supremacia masculina em detrimento da feminina seja reproduzida e reforçada cotidianamente, delimitando os papéis sociais reservados aos homens e as mulheres na sociedade.

Convém destacar que mesmo com a inserção da mulher no mercado de trabalho formal, a sociedade ainda atribui como sua função e obrigação a responsabilidade com o cuidado da casa e seus membros familiares, fazendo com que a mulher desempenhe uma dupla jornada de trabalho.

Dessa forma, as mulheres além cumprirem sua jornada diário de trabalho, ao chegarem em casa realizam as atividades do lar. Nesse cenário, “fica evidente a sobrecarga de responsabilidades das mulheres em relação aos homens. As mulheres são as principais responsáveis pelas atividades domesticas e pelo cuidado com os filhos e demais familiares, além de suas atividades econômicas.” (FRANÇA; SCHIMANSKI, 2009, p.74)

É importante ressaltar que o trabalho doméstico desenvolvido pela dona de casa em seu lar, na sociedade capitalista é desvalorizado. Na medida em que este não resulta em um produto/mercadoria, ao qual possa ser atribuído um valor monetário e para o capitalismo o que não produz valor não é produtivo. Outro fator, que contribui para desvalorização do trabalho realizado pela mulher na esfera doméstica é que na sociedade burguesa este é concebido como naturalmente feminino, biologicamente delineado como atribuição da mulher. No entanto, é mister destacar que o trabalho doméstico, faz parte da esfera reprodutiva, sendo necessária para o funcionamento da sociedade, por isso, por muito tempo a ideia da mulher restrita as atividades do lar foram naturalizadas (PEREIRA, 2012).

Ademais, o trabalho doméstico é estratégico para o capitalismo, bem como expõe Bruschini (1990), é nesse cenário que, na atualidade, o valor do trabalho realizado no âmbito doméstico passou a ser ocultado e apesar da sua importância para a reprodução social, este é realizado gratuita e isoladamente no espaço privado das famílias.

Ainda no que se refere a dupla jornada de trabalho das mulheres e sua utilidade para o capital, Antunes *apud* Oliveira (2013), ressalta:

[...] ao fazê-lo além da duplicidade do ato do trabalho, ela é duplamente explorada pelo capital: desde logo por exercer, no espaço público, seu trabalho produtivo no âmbito fabril. Mas, no universo da vida privada, ela consome horas decisivas no trabalho doméstico, com o que possibilita (ao mesmo capital) a sua reprodução, nessa esfera do trabalho não-diretamente mercantil, em que se criam as condições indispensáveis para reprodução da força de trabalho de seus maridos, filhos/as e de si própria. Sem a esfera da reprodução não-diretamente mercantil, as condições de reprodução do sistema de metabolismo social do capital estariam bastante comprometidas, se não inviabilizadas. (p.06)

Nesse sentido, podemos perceber que a mulher ao exercer sua dupla jornada de trabalho, também é duplamente explorada pelo capital, tanto na esfera produtiva na realização do seu trabalho assalariado que produz lucro direto para o capital, como no trabalho realizado na esfera do lar, que embora não resulte mercadoria que gere valor monetário, cria condições para reprodução da força de trabalho que serve ao capital.

Para Hidrata e Kergoat (2007) o trabalho feminino é ainda utilizado pelo capital para dismantelar ainda mais as normas de emprego dominantes, levando a uma precarização ainda maior para o conjunto da classe trabalhadora, incluindo o contingente masculino.

A dupla jornada das mulheres é fator rebate diretamente na sua vida profissional, na medida em que a sobrecarga causada por esta condição, impede que estas estudem e se aperfeiçoem, pois com esta dupla rotina, em muitos casos não lhe sobra tempo para investir em sua carreira profissional. Esse fator incide diretamente em sua remuneração, na medida em que a falta de aperfeiçoamento resulta em uma remuneração menor e sua inserção em trabalhos mais precarizados. Em paralelo a esta realidade, os homens podem levar serviço para casa, aumentar sua produtividade, se profissionalizar, pois além de sua jornada diária de trabalho, possui o tempo necessário para aperfeiçoá-lo.

Dessa forma, como bem afirma Carvalho (2013) a inserção da mulher no mercado de trabalho é marcada pela precariedade, o que atinge uma parcela considerável das mulheres, elas estão em sua maioria em profissões de “guetos” femininos.

Para Probst (2003) a inserção da mulher no mercado de trabalho é marcada pela discriminação não apenas no que diz respeito a qualidade das ocupações das ocupações que tem sido destinada a mulher no mercado de trabalho formal e informal, mas em especial a discrepância de salário entre o sexo feminino e masculino.

De acordo com o jornal O Globo (2016) que tem por base os dados do Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) ainda que a diferença salarial entre o sexo

feminino e masculino tenha diminuído 12,1 pontos percentuais entre 1990 e 2014, as mulheres ganham, em média, apenas 83,9 unidades monetárias por 100 unidades monetárias recebidas pelos homens. Fazendo uma comparação por anos de estudos, ainda é possível observar que as mulheres chegam a receber 25% a menos que homens que se encontram com o mesmo nível de escolaridade.

Nesse contexto, torna-se evidente, que o trabalho feminino é desvalorizado pelo capital e ainda permanece recebendo remunerações inferiores aos homens, uma vez que o modo de produção vigente faz uso da divisão sexual do trabalho e da naturalização dos papéis ditos femininos para ampliar seus lucros, desqualificando, precarizando e diminuindo os salários dos trabalhos desenvolvidos por mulheres.

## **5 Conclusão**

Historicamente e culturalmente os papéis sócias dos indivíduos são delineados a partir do seu sexo biológico. Nesse contexto, meninas e meninos ao nascerem já são apresentados ao universo masculino e feminino. Dessa forma, podemos perceber que o papel do homem e da mulher é uma construção social, que na sociedade patriarcal se apresenta por meio de uma relação de poder e hierarquia, neste contexto, a divisão sexual do trabalho se expressa em uma relação de assimetria entre homens e mulheres, onde o trabalho masculino é colocado como superior ao feminino.

Ademais, ainda no que se refere as condições de trabalho da mulher e a divisão sexual do trabalho, é importante ressaltar que esta condiciona em muitos casos a inserção das mulheres em trabalhos precarizados e com remuneração inferior aos homens. No que tange a dupla jornada de trabalho, podemos perceber que esta sobrecarrega as mulheres na medida em que estas além cumprirem sua jornada diária de trabalho, ao chegarem em casa ainda realizam as atividades do lar, rebatendo diretamente em sua carreira profissional, uma vez que, que elas têm menos tempo para estudar e se aperfeiçoar.

É mister ressaltar que a desigualdade entre homens e mulheres é fundamentada na ideologia patriarcal que se encontra arraigada em nossa sociedade, fazendo com que lógica da supremacia masculina em detrimento da feminina seja reproduzida cotidianamente.

Diante deste contexto, se torna imprescindível a discussão da temática, para que a desigualdades entre homens e mulheres construídas socialmente sejam desconstruídas e para que possamos viver em uma sociedade em que homens e mulheres vivam em condições igualitárias.

## Referências

- BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. **Mulher, casa e família**: cotidiano nas camadas médias paulistanas. Fundação Carlos Chagas: Vértice, Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, 1990.
- CARVALHO, Maria do Carmo dos Santos. Considerações sobre as mulheres no mercado de trabalho e desenvolvimento. In: SEMANA DE ECONOMIA, 1., 2013, Montes claros/MG. **Anais eletrônicos...** Montes Claros: UNIMONTES, 2013. Disponível em: [http://www.ccsa.unimontes.br/semanadoeconomista/index.php?option=com\\_content&view=article&id=58&Itemid=56](http://www.ccsa.unimontes.br/semanadoeconomista/index.php?option=com_content&view=article&id=58&Itemid=56) . Acesso em: 28 mar. 2017
- CISNE, Mirla. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço social**. 1º Ed. São Paulo: Outras Expressões, 2012.
- FRANÇA, Ana Letícia; SCHIMANSKI, ÉDINA. Mulher, trabalho e família: uma análise sobre a dupla jornada feminina e seus reflexos no âmbito da família. **Rev. Emancipação**, V. 9, N. 1, p. 65-78, 2009. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/687>. Acesso em 29 mar. 2017.
- HIDRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. Novas configurações da divisão social do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595- 609. Disponível em: [SCIELO.BR/PDF/CP/V37N132/A0537132](http://SCIELO.BR/PDF/CP/V37N132/A0537132) . Acesso em: 30 mar. 2017
- NEVES, Lilia Maria Bitar; JANKOSKI, Douglas Alex; SCHNAIDER, Marcelo José (orgs.). **Tutorial de Pesquisa Bibliográfica**. Paraná: Acompanha texto, 2013. 48 slides, color. Disponível em: [www.portal.ufpr.br/pesquisa\\_bibliogr\\_bvs\\_sd.pdf](http://www.portal.ufpr.br/pesquisa_bibliogr_bvs_sd.pdf) . Acesso em: 29 mar.2017.
- OLIVEIRA, Dayane Silva. Trabalho, classe e mulher: a questão da emancipação. In: SIMPÓSIO BAHIANO DE GEOGRAFIA AGRÁRIA E SEMANA DE GEOGRAFIA DA UESB: o campo baiano na relação Estado, capital, trabalho: espaço de contradições, espaço de luta, 1., 2013, Bahia. **Anais eletrônicos...** Bahia: UESB, 2013. Disponível em: [http://www.uesb.br/eventos/sbga/anais/index.php?pagina=edicao\\_atual](http://www.uesb.br/eventos/sbga/anais/index.php?pagina=edicao_atual). Acesso em: 28 mar. 2017
- O GLOBO. **Diferença salarial entre homens e mulheres ainda persiste**. [S.I]: O Globo, 08 mar. 2016. Disponível em: [HTTP://OGLOBO.GLOBO.COM/ECONOMIA/DIFERENCA-SALARIAL-ENTRE-HOMENS-MULHERES-AINDA-PERSISTE-18832252](http://OGLOBO.GLOBO.COM/ECONOMIA/DIFERENCA-SALARIAL-ENTRE-HOMENS-MULHERES-AINDA-PERSISTE-18832252) .Acesso em 30 mar. 2017.
- PEREIRA, Amanda Gonçalves. Divisão sexual do trabalho: limitação à igualdade de gênero e desenvolvimento. In: ENCONTRO NACIONAL DE REDE FEMINISTA NORTE E



NORDESTE DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE A MULHER E RELAÇÕES DE GÊNERO, 17., 2012, João Pessoa/PB. **Anais eletrônicos...** João Pessoa: UFPB, 2012. Disponível em: <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/index/search/results> . Acesso em: 30 mar. 2017

PIRES, Denise Elvira. **Divisão Social do Trabalho**. Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/divsoctra.html> . Acesso em: 29 mar. 2017.

PROBST, Elisiana Renata. **A evolução da mulher no mercado de trabalho**. Disponível em: <http://www.posuniasselvi.com.br/artigos/rev02-05.pdf> . Acesso em: 29 mar. 2017

SCHMIDT, Natalia Taiza. A dupla jornada de trabalho: Reflexões sobre o vínculo da mulher com o trabalho doméstico em contexto de ensino e aprendizagem de sociologia para nível médio. **Rev. LENPES- PIBID de Ciências Sociais- UEL**, Ed. 1, V.1, p. 1-11, Jan-Jun 2012. Disponível em: [www.uel.br/revistas/lenpes-pibid/.../1ordf.%20Edicao.%20Artigo%20SCHMIDT%20...](http://www.uel.br/revistas/lenpes-pibid/.../1ordf.%20Edicao.%20Artigo%20SCHMIDT%20...) Acesso em: 29 mar. 2017.

STANCHI, Nanci. **A divisão sexual do trabalho: a sua constante reprodução**. In: I CICLO DE DEBATES EM ECONOMIA INDUSTRIAL, TRABALHO E TECNOLOGIA, 2003, São Paulo. Disponível em: [http://www.pucsp.br/eitt/noticias/ciclo\\_debate\\_eco\\_i.html](http://www.pucsp.br/eitt/noticias/ciclo_debate_eco_i.html). Acesso: 20 mar. 2017.